

LEI Nº 2.052/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.579/2002, de 11 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput e o §2º do Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.579/2002, de 11 de dezembro de 2002, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 12.** Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Paim Filho, indispensável à captação, ao repasse e à aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

.....
§ 2º – O Fundo ficará sob a Administração do Prefeito Municipal, o qual, mediante Decreto, regulamentará seu gerenciamento, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos financeiros.

.....”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
14 de maio de 2014.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário Municipal da Administração.